



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022.

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RENATO BECKER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 393.376.850-00 e portador da carteira de identidade RG nº 7018350533 SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Ernestina-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA, inscrita no CNPJ nº 90.660.754/0001-60, com sede na Avenida Brasil, Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo n.º 01/2022, inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para substituição de transformador de distribuição e modificação de rede. Monofásico para trifásico.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Proceder na execução da obra;

Efetuar a ligação da (s) Unidade (s) Consumidora (s) nos prazos estipulados;

Participar no custeio da obra no montante estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R\$ 14.991,59 (Quatorze mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), como forma de custeio de substituição de transformador de distribuição e modificação de rede. Monofásico para trifásico, de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira do presente contrato, após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

- A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- O CNPJ da contratada constante da nota de transferência e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 120 dias a partir de sua assinatura, de 08/03/2022 a 06/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do **PODER EXECUTIVO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

1032 – Ampliação de redes de água

4490.51.00.00.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE PASSO FUNDO/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ernestina-RS, 08 de março de 2022.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal

Contratante

COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: